

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 58/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PCR, INCLUINDO A COLETA DOMICILIAR DE AMOSTRAS, PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CAUSADOR DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/07/2021 às 08:00h até dia 27/07/2021 às 08:30h.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h e 31min do dia 27/07/2021.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 – E-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

SAWIA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.382 de 28 de abril de 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/07/2021 HORÁRIO: 08:31h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PCR, INCLUINDO A COLETA DOMICILIAR DE AMOSTRAS, PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CAUSADOR DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação ante o considerável número de casos confirmados e sob suspeita de COVID-19 no Município de Formiga, o que faz surgir à necessidade de diagnósticos rápidos da doença, haja vista ser o meio mais eficaz no combate e contenção do vírus, evitando a sua disseminação.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (Anexo 01), Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo 02), Ata de Registro de Preços (Anexo 03), Declaração da Inexistência de Parentesco (Anexo 04) e Preço Médio (Anexo 05).

4. TIPO DO PREGÃO



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;
- **5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET Licitações Online no sítio:** <u>www.licitanet.com.br</u>.
- **5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).
- **5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei nº 10.520/02.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
- **b**) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório:
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3° GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADO NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL N° 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **6.2.** As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

AWI .

7.1. O edital completo encontra-se no site <u>www.formiga.mg.gov.br</u>, e <u>www.licitanet.com.br</u>.

- **7.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
- **7.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.
- **7.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- **7.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail <u>pregoeirospmformiga@gmail.com</u> ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- **7.6.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
- **7.7.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.formiga.mg.gov.br
- **7.8.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com freqüência.
- **7.9.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2° dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>pregoeirospmformiga@gmail.com</u>, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- **7.10.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- **7.11.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- **7.12.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **7.13.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CAMILE .

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

- **8.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.
- **8.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET Licitações On-line,** ou canceladas por solicitação do licitante.
- **a)** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET Licitações Online, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- **8.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
- **8.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

- **9.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE
- **9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- **9.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- **9.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 19, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ORMIO.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **11.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- **11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **11.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **11.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;
- **11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **11.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 11.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.
- **11.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **11.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;
- **11.18.** Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) / item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.
- 11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;
- **11.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- **11.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.
- **11.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

WIND THE PROPERTY OF THE PROPE

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- **12.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **12.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:
- a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.
- **12.3.** A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do subitem 13.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.
- **13.2.** Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).
- b) Razão social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual
- c) Endereço completo;
- d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- **13.2.1.** O preenchimento do campo "marca" e "modelo" (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **13.2.2.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.
- **13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos:
- **13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **13.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **14.1.** A Secretaria Municipal de Saúde informará a Contratada, o nome do paciente e o local de coleta;
- **14.2.** A coleta das Amostras deverá ser realizada no domicílio de cada paciente, que será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento do agendamento;
- **14.3.** Excepcionalmente as coletas poderão ser realizadas na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nos casos em que o paciente já se encontrar na localidade, situação qual, será informada pelo Requisitante;
- **14.4.** A Contratada ao se dirigir para a coleta das amostras ao domicílio de cada paciente deverá agir sempre de forma discreta, a fim de evitar possíveis constrangimentos aos mesmos e/ou a seus familiares;
- **14.5.** A Contratada deverá observar as técnicas de assepsia e manter a higienização adequada entre cada coleta com troca de todos os EPI's;
- **14.6.** A Contratada deverá realizar a coleta dos exames no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da Secretaria;

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **15.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, através de verificações minuciosas de todos os documentos comprobatórios exigidos, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- **15.2.** Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Referente a prestação de serviço na realização de exames de PCR para Covid-19.	Serviço	6000

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

16.1. No presente processo licitatório não se vislumbra a aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte disposta no art. 48 da Lei Complementar 123/06, em razão do valor de contratação ser superior a R\$80.000,00 (inciso I), de não estar regulamentado no município os requisitos de subcontratação nos



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

SAWIO.

casos de prestação de obra e serviço (inciso II) e, não se tratar de aquisição de bens para que sejam separados em cotas, e sim de contratação de prestação de serviços (inciso III). **16.2.** Cumpre ressaltar que a não aplicação do dispositivo supracitado, não prejudica as demais disposições que por ventura sejam inerentes ao tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os servidores <u>ANDREZA CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES</u>, <u>GABRIELA VAZ REIS e GERALDO MAGELA DE FARIA</u> através da Portaria nº 4.438 de 01 de junho de 2021 estão designados e atuarão como fiscais da execução do objeto.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- **18.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- **18.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **18.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **18.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **18.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **18.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

19. DA HABILITAÇÃO 19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

AWI WILL THE STATE OF THE STATE

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **19.4.1.** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do presente Registro de Preços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, compreendendo no mínimo um responsável técnico, inscrito no respectivo Conselho de Classe.
- **19.4.2.** Justifica-se a necessidade do responsável técnico para atender à disposição da RDC 302 de 2005, da ANVISA.

19.5. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CRFB/88:

- **a**) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7°, XXXIII da CRFB/88;
- **19.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- 19.7. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- **19.8.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

20.DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

AWI .

mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **20.2.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.
- **20.3.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item 20.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **20.4.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata de registro de preços.
- **20.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **20.6.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- **20.7.** A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.
- **20.8.** O disposto nos itens 20.5 a 20.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- **21.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.
- **21.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **21.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- **a)** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **21.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **21.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **21.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **21.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **21.10.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.
- **21.11.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **21.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **21.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **21.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **21.15.** As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.
- a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **a.1**) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante:
- **b**) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03** (**três**) **dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);
- c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **22.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- **22.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;
- **22.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **22.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **22.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **22.6.1.** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima:
- **22.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- **22.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **22.8.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **22.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **22.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.11. A adjudicação será feita por item;
- **22.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- **22.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

SAWIO.

22.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23.PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.
- **23.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio no Licitanet.
- **23.3.** O prazo concedido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **23.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitandose às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- **23.5.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;
- **23.6.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- **23.7.** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória, no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.

25. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **25.1.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
- **25.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

RMIC .

Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

- **25.3.** Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.
- **25.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, deverá ser adotado **o menor** dos seguintes valores:
- a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ m\'edio} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = \frac{Preço\ homologado \times Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

25.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa contratada, conforme dispõe o art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 26.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **26.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- **26.1.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- **26.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da Ata de Registro de Preço e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
- **26.1.4.** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **26.1.5.** Rejeitar todo e qualquer objeto/material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e do Termo;
- **26.1.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

AWI .

descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

26.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **26.2.1.** Executar todos os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o prazo máximo de 24 hr para a realização das coletas, contadas a partir da comunicação da Secretaria.
- **26.2.2.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser iniciados após assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **26.2.3.** Responsabilizar-se pela coleta domiciliar das amostras necessárias para realização dos exames, observando rigorosamente os agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os resultados dos mesmos são de extrema urgência.
- **26.2.4.** A Contratada deverá entregar os resultados dos exames diretamente para um dos Ficais da Ata de Registro de Preços, que se responsabilizará pelo encaminhamento dos mesmos de forma discreta e sigilosa até o paciente.
- **26.2.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos EPI's, alimentação, transporte, materiais, insumos e tudo mais que for necessário à coleta e realização dos exames.
- **26.2.6.** Dar prioridade no atendimento para situações de urgência/emergência, determinadas pela Secretaria de Saúde.
- **26.2.7.** Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- **26.2.8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- **26.2.9.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **26.2.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município de Formiga o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **26.2.11.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **26.2.12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **26.2.13.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **26.2.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **26.2.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao paciente.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

26.2.16. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- 26.2.17. A Contratada deverá entregar os documentos listados abaixo para um dos fiscais da Ata de Registro de Preços, designados através da Portaria nº 4.438 de 01 de junho de 2021, em até 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) Licença ou Alvará Sanitário emitido pela ANVISA ou vigilância Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento vigente, emitido pelo Ministério da Saúde.
- **26.2.18.** O paciente deverá ser atendido com dignidade, respeito, sem distinção, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.
- **26.2.19.** Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- **26.2.20.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- **26.2.21.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 26.2.22. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, <u>PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4.438 DE 01 DE JUNHO DE 2021</u>, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.

27. DAS SANÇÕES

- **27.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **b**) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7°, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **27.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- **b**) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **27.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **27.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **27.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- **27.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **27.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70%** (**setenta por cento**) do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- **29.3.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.
- **29.4.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **29.5.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) Centro Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) Centro, Formiga—MG.
- **29.6.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.
- **29.7.** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.formiga.mg.gov.br</u> ou podendo ser solicitado pelo e-mail compra07saude@gmail.com.

Formiga, 08 de julho de 2021.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

AMI S

Elaborado por:	
	Fábio Henrique Moreira de Carvalho Diretor de Compras Públicas
Aprovado por:	
	Leandro Pimentel da Silva dos Santos Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO FORMIGA - MG TELEFAX: (037) 3329 1843

TELEFONE: (037) 3329 1844 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com CEP 35570-128

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação

Trata-se de Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de exames PCR, incluindo a coleta domiciliar de amostras, para detecção do vírus causador do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Contratação

Justifica-se a presente contratação ante o considerável número de casos confirmados e sob suspeita de COVID-19 no Município de Formiga, o que faz surgir à necessidade de diagnósticos rápidos da doença, haja vista ser o meio mais eficaz no combate e contenção do vírus, evitando a sua disseminação.

Critérios de Aceitabilidade do Objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, através de verificações minuciosas de todos os documentos comprobatórios exigidos, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Referente a prestação de serviço na realização de exames de PCR para Covid-19.	Serviço	6.000

Do tratamento diferenciado à ME e EPP



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFA

NDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG - TELEFAX: (037) 3329 1843 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

TOPMICE.

1. No presente processo licitatório não se vislumbra a aplicação de tratamento

diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte disposta no art. 48 da Lei

Complementar 123/06, em razão do valor de contratação ser superior a R\$80.000,00

(inciso I), de não estar regulamentado no município os requisitos de subcontratação nos

casos de prestação de obra e serviço (inciso II) e, não se tratar de aquisição de bens para

que sejam separados em cotas, e sim de contratação de prestação de serviços (inciso III).

2. Cumpre ressaltar que a não aplicação do dispositivo supracitado, não prejudica as

demais disposições que por ventura sejam inerentes ao tratamento diferenciado e

simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

CEP 35570-128

Critério de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

Prazo, Local e Condições de Entrega

1. A Secretaria Municipal de Saúde informará a Contratada, o nome do paciente e o

local de coleta;

2. A coleta das Amostras deverá ser realizada no domicílio de cada paciente, que será

indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento do agendamento;

3. Excepcionalmente as coletas poderão ser realizadas na Unidade de Pronto

Atendimento – UPA, nos casos em que o paciente já se encontrar na localidade, situação

qual, será informada pelo Requisitante;

4. A Contratada ao se dirigir para a coleta das amostras ao domicílio de cada paciente

deverá agir sempre de forma discreta, a fim de evitar possíveis constrangimentos aos

mesmos e/ou a seus familiares;

5. A Contratada deverá observar as técnicas de assepsia e manter a higienização

adequada entre cada coleta com troca de todos os EPI's;

6. A Contratada deverá realizar a coleta dos exames no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, contadas a partir da comunicação da Secretaria;

Qualificação Técnica

22/32



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO TELEFONE: (037) 3329 1844 TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

FORMIGA – MG

1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do presente Registro de Preços, bem como da qualificação de cada um dos membros da

equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, compreendendo no mínimo um

responsável técnico, inscrito no respectivo Conselho de Classe.

2. Justifica-se a necessidade do responsável técnico para atender à disposição da RDC

302 de 2005, da ANVISA.

Gestão / Fiscalização da Ata de Registro de Preços

Estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais da futura Ata de Registro de Preços,

os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria a ser

citada no respectivo Edital.

Condições e Prazos de Pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela

Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da

Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução

do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no

documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade

com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando

qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que

sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado

somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o

vício.

5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta

Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes.

23/32



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX:

- TELEFAX: (037) 3329 1843 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

FORMIGA - MG

DATE:

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Obrigações da Contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

CEP 35570-128

- **2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- **3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da Ata de Registro de Preços e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
- **4.** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **5.** Rejeitar todo e qualquer objeto/material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- **6.** Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações da Contratada

- 1. Executar todos os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o prazo máximo de 24 hr para a realização das coletas, contadas a partir da comunicação da Secretaria.
- **2.** Os serviços prestados pela Contratada deverão ser iniciados após assinatura da Ata de Registro de Preços.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

OPMIG:

3. Responsabilizar-se pela coleta domiciliar das amostras necessárias para realização dos exames, observando rigorosamente os agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os resultados dos mesmos são de extrema urgência.

- **4.** A Contratada deverá entregar os resultados dos exames diretamente a um dos Fiscais da Ata de Registro de Preços, que se responsabilizará pelo encaminhamento dos mesmos de forma discreta e sigilosa até o paciente.
- **5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos EPI's, alimentação, transporte, materiais, insumos e tudo mais que for necessário à coleta e realização dos exames.
- **6.** Dar prioridade no atendimento para situações de urgência/emergência, determinadas pela Secretaria de Saúde;
- **7.** Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- **9.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município de Formiga o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

AWI .

13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

- **14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao paciente.
- **16.** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 17. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos Fiscais da Ata de Registro de Preços, estipulados conforme portaria a ser citada no respectivo Edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) Licença ou Alvará Sanitário emitido pela ANVISA ou vigilância Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento vigente, emitido pelo Ministério da Saúde.
- **18.** O paciente deverá ser atendido com dignidade, respeito, sem distinção, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.
- **19.** Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- **20.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- **21.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Da Modalidade

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, e sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX

- TELEFAX: (037) 3329 1843 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

FORMIGA - MG

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoe

Valores Referenciais de Mercado

Será anexado nos autos do edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de

quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do

artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito da

Administração Pública e no setor privado.

Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória, no momento da efetiva

contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º

Artigo 5° do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Vigência E Critérios Para A Concessão De Reequilíbrio Econômico-Financeiro

1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data

da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto,

sendo entregas parciais neste período.

2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à

manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de

Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do

preço registrado.

3. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da

Ata de Registro de Preços, deverá ser adotado **o menor** dos seguintes valores:

a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este

desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no

dia do pregão, ou seja:

 $Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ m\'edio} \times 100$

27/32



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

SAWIA .

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = \frac{Preço\ homologado \times Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa contratada, conforme dispõe o art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Resultados Esperados

Através do diagnóstico obtido através dos exames laboratoriais é possível a aplicação imediata das medidas de prevenção e combate ao COVID-19, coibindo desta forma a proliferação do vírus e evitando sua disseminação em toda a sociedade.

Penalidades

- c) Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- **d**) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- e) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **f**) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

dmi

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- g) A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **h**) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- i) O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- **j**) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **k**) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Condições Gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) — Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou

através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de

Piumhi 92 A (2° Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. ° 8.666/93, a Lei n° 10.520/02, e o Decreto n° 10.024/19, e suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFA FORMIGA – MG TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.g	gov.br ou					
podendo ser solicitado pelo e-mail compra07saude@gmail.com.						
Formiga/MG, 06 de Julho de 2021.						
Elaborado por:						
Gustavo Luis Fernandes Silva						
Departamento de Compras – SMS						
Aprovado por:						
Leandro Pimentel da Silva dos Santos						
Sagratário Municipal de Saúda						



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 82/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos () dias do mês de do ano de (dois mil e), o
MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro,
Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior
portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de
outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob N°, estabelecida na, neste ato,
representada pelo Sr, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por
finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo
Licitatório nº/, cuja licitação foi homologada pela autoridade
competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a
CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PCR, INCLUINDO A COLETA DOMICILIAR DE AMOSTRAS, PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CAUSADOR DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO PRECO

- **2.1**. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021.**
- **2.2**. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento/execução, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde informará a Contratada, o nome do paciente e o local de coleta;
- **3.2.** A coleta das Amostras deverá ser realizada no domicílio de cada paciente, que será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento do agendamento;
- **3.3.** Excepcionalmente as coletas poderão ser realizadas na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nos casos em que o paciente já se encontrar na localidade, situação qual, será informada pelo Requisitante;
- **3.4.** A Contratada ao se dirigir para a coleta das amostras ao domicílio de cada paciente deverá agir sempre de forma discreta, a fim de evitar possíveis constrangimentos aos mesmos e/ou a seus familiares;
- **3.5.** A Contratada deverá observar as técnicas de assepsia e manter a higienização adequada entre cada coleta com troca de todos os EPI's;
- **3.6.** A Contratada deverá realizar a coleta dos exames no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da Secretaria;

4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

4.1. Os servidores ANDREZA CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES, GABRIELA VAZ REIS e GERALDO MAGELA DE FARIA, através da Portaria nº 4.438 de 01 de junho de 2021 estão designados e atuarão como fiscais da execução do objeto.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- **5.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- **5.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **5.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **5.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1**. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.
- **6.2**. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **6.3**. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo informado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 09.
- **6.4**. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **6.5**. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.
- **6.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **6.7**. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

<u>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- 7.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- **7.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- **7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução do da Ata de Registro de Preços e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
- **7.4.** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **7.5.** Rejeitar todo e qualquer objeto/material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital e do Termo;
- **7.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1675

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **8.1.** Executar todos os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o prazo máximo de 24 hr para a realização das coletas, contadas a partir da comunicação da Secretaria.
- **8.2.** Os serviços prestados pela Contratada deverão ser iniciados após assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **8.3.** Responsabilizar-se pela coleta domiciliar das amostras necessárias para realização dos exames, observando rigorosamente os agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os resultados dos mesmos são de extrema urgência.
- **8.4.** A Contratada deverá entregar os resultados dos exames diretamente a um dos Fiscais da Ata de Registro de Preços, que se responsabilizará pelo encaminhamento dos mesmos de forma discreta e sigilosa até o paciente.
- **8.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos EPI's, alimentação, transporte, materiais, insumos e tudo mais que for necessário à coleta e realização dos exames.
- **8.6.** Dar prioridade no atendimento para situações de urgência/emergência, determinadas pela Secretaria de Saúde;
- **8.7.** Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas do edital e do Termo;
- **8.8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- **8.9.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **8.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município de Formiga o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **8.11.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **8.12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **8.13.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **8.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao paciente.
- **8.16.** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.17. <u>A Contratada deverá entregar os documentos listados abaixo para um dos fiscais ANDREZA CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES, GABRIELA VAZ REIS e GERALDO MAGELA DE FARIA designados através da Portaria nº 4.438</u>

Wars III Juss

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

<u>de 01 de junho de, em até 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de</u> Preços:

- a) Licença ou Alvará Sanitário emitido pela ANVISA ou vigilância Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento vigente, emitido pelo Ministério da Saúde.
- **8.18.** O paciente deverá ser atendido com dignidade, respeito, sem distinção, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.
- **8.19.** Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- **8.20.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- **8.21.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 8.22. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, <u>PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4.438 DE 01 DE JUNHO DE 2021</u>, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.

9. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **b**) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7°, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- **9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- **b**) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- **9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **9.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **9.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1**. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **10.2**. A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1**. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b**) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d**) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **g**) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **11.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- **11.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12 DA EVDECTATIVA DE ECDNECIMENTO

12.1. Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

13. DA 1	<u>LAPECTA</u>	IIVA DE	FURNECIMEN	<u>10</u>		
13.1 .	Fica	(m)	estimado(s)	o(s)	valores(s)	abaixo(s)
discrimi	nado(s):					

Wass III Juss

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- **14.1.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.
- **14.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- **14.3.** Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.
- **14.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, deverá ser adotado o **menor** dos seguintes valores:
- a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ m\'edio} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = rac{Preço \ homologado imes Nota \ Fiscal \ atual}{Nota \ Fiscal \ na \ data \ da \ homologação}$$

14.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa contratada, conforme dispõe o art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- **15.2**. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de Direito.

	Prefeito
	Equipe de Apoio:
	Eliana Maria de Sousa Moraes;
	Nathane Carolina Vieira Silva;
	Débora Rodrigues Cunha;
	Empresa Vencedora:
	Nome da Empresa
Testemunhas:	
1)	2)
Nome: CPF:	Nome: CPF:
	Nome do Fiscal Fiscais da Ata de Registro de Preço



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03 MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 82/2021

No dia de no CNPJ 16.784 128 – Formiga JUNIOR, porta aquisição em qualificada(s):	1.720/0001 1-MG nes dor do CP	-25, com sede te ato legalmo F n° 79918549	à R BARAC ente represe 653, RESO	DE PIUMI ntado por l LVE registra	HI n° 121 CE EUGENIO ir preços para	EP 35570- VILELA eventual
Fornecedor:						CNPJ:
Representante:						
Telefone: () _						
E-mail:						
Endereço:						
Item Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
As especificaçõ obrigações e con de Preços integr	ndições de	escritas na mini	uta da Ata d	e Registro de		
A validade desta	Ata de R	egistro de Preç	os é até	, a cont	ar do dia	
A presente Ata partes	de Regist	ro de Preços, a	após lida e a	achada confo	orme, é assin	ada pelas
_		-	io de Formi .720/0001-2	_		
_		Empres	sa Vencedor	 `a		



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 04

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatorio nº:				
Pregão nº:				
	, inscrito no CNPJ	n.°,	por intermédio de	seu
representante legal o (
identidade n.º e d	lo CPF n.º	, DECLARA, se	ob as penas da lei, p	oara
fins do presente Processo com vínculo de parentesco ou, ainda, que sejam cônju Municipal de Formiga, de conforme Portaria n.º4.063	em linha reta, colat ges ou companheiro gestores e/ou servi	eral ou por afinions de ocupantes dores lotados na	dade até o terceiro go do quadro da Prefeit	rau, tura
	Local e d	ata		
	(Representant	e legal)	-	



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 05 PREÇO MÉDIO

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6-005- 68300	Exame PCR para COVID-19	SV	6.000,000	200,0000	1.200.000,00

TOTAL DO 1.200.000,00

PROCESSO:

TOTAL: 1.200.000,00